

Homologado
19/11/09
M. Creal

UNIVERSIDADE DO MINHO
REGULAMENTO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA TERRA

Artigo 1º
Definição e atribuições

1. O Centro de Ciências da Terra, adiante designado por Centro, é uma subunidade orgânica permanente da Escola de Ciências associada ao Departamento de Ciências da Terra e desenvolve actividade de investigação e desenvolvimento na área das Ciências da Terra.
2. O Centro promove e desenvolve investigação e difusão científicas, reunindo actividades de natureza científica ou científico-tecnológica, que visam objectivos bem definidos, de duração limitada e de execução programada no tempo.
3. O Centro tem as seguintes atribuições:
 - a) Propor e executar programas e projectos de investigação;
 - b) Gerir os recursos humanos e materiais que lhes sejam afectos, em articulação com o Departamento de Ciências da Terra, de forma a garantir o bom desempenho em função dos objectivos específicos de ambas as subunidades;
 - c) Colaborar com o Departamento de Ciências da Terra nas propostas de criação e reestruturação de cursos a nível de pós-graduação e pronunciar-se sobre a sua suspensão ou extinção;
 - d) Colaborar com o Departamento de Ciências da Terra no desenvolvimento dos projectos de ensino, podendo os seus membros leccionar em cursos e orientar dissertações e teses, no quadro dos regulamentos em vigor;
 - e) Promover o mérito científico e a qualificação profissional dos seus membros e colaboradores;
 - f) Promover a interdisciplinaridade através da colaboração com outras subunidades orgânicas e entidades, nacionais e estrangeiras;
 - g) Promover a cooperação nacional e internacional e a inserção em redes nacionais e internacionais de investigação;
 - h) Dinamizar e desenvolver projectos de interacção com a sociedade, incluindo a prestação de serviços à comunidade.

Artigo 2º
Objectivos

1. O Centro tem por objectivos:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento da investigação científica e para a realização da política científica nacional na sua área específica;
 - b) Realizar programas e projectos de investigação;
 - c) Colaborar com outras instituições de investigação e desenvolvimento, nomeadamente através do intercâmbio científico;
 - d) Difundir os resultados da investigação científica produzida;
 - e) Desenvolver actividades de formação especializada, pós-graduada e de formação contínua e colaborar com outras instituições neste tipo de actividades;
 - f) Promover a divulgação do conhecimento científico junto dos alunos dos diversos graus de ensino e do público em geral.

2. Consideram-se Projectos de Investigação, adiante designados por Projectos, as actividades de investigação científica que visem objectivos bem definidos, de duração limitada e de execução programada.

3. As actividades de investigação podem organizar-se no âmbito de Linhas de Investigação, as quais correspondem a agrupamentos coerentes de Projectos e equipas de investigação, com objectivos e estratégias específicos, sem prejuízo da estratégia científica global do Centro.

Artigo 3º

Autonomia

O Centro goza de autonomia científica.

Artigo 4º

Membros

1. São membros integrados do Centro:

a) Docentes doutorados do Departamento de Ciências da Terra, assim como os investigadores doutorados e bolsiros de pós-doutoramento a exercer as suas actividades sob sua supervisão.

b) Docentes e investigadores doutorados de outras unidades da Universidade ou de entidades exteriores, públicas ou privadas, assim como outros investigadores doutorados, tendo em vista a promoção da investigação e a melhor interacção de recursos e cujo pedido de admissão tenha sido aprovado pelo Conselho Científico do Centro.

2. São membros colaboradores do Centro:

a) Os investigadores que, não pertencendo à Universidade do Minho, realizem actividades de investigação de carácter temporário no Centro e cujo pedido de admissão tenha sido aprovado pelo Conselho Científico do Centro.

b) Os estudantes de pós-graduação e outros investigadores que estejam a desenvolver trabalhos sob a orientação de membros integrados do Centro.

c) Os antigos estudantes de pós-graduação e que continuem a desenvolver trabalhos em colaboração com membros integrados do Centro.

Artigo 5º

Órgãos do Centro

O Centro tem os seguintes órgãos de governo:

a) Conselho Científico;

b) Conselho Consultivo;

c) Director.

Artigo 6º

Conselho Científico

1. O Conselho Científico é o órgão que define e coordena a política científica do Centro.

2. O Conselho Científico pode funcionar em Plenário ou em Comissão Coordenadora.

Artigo 7º

Composição do Conselho Científico

O Conselho Científico é constituído por todos os investigadores doutorados que sejam membros integrados do Centro.

Artigo 8º

Competências do Conselho Científico

1. Compete ao Conselho Científico:

- a) Definir a estratégia científica global do Centro;
- b) Aprovar o Regulamento do Centro e suas alterações;
- c) Aprovar a constituição do Conselho Consultivo;
- d) Aprovar a criação, extinção ou reestruturação de Linhas de Investigação;
- e) Designar, de entre os seus membros, os Coordenadores das Linhas de Investigação;
- f) Aprovar a integração de novos membros;
- g) Aprovar os orçamentos e os planos e relatórios de actividades;
- h) Ocupar-se dos restantes assuntos que lhe forem submetidos pelo Director ou pela Comissão Coordenadora, ou lhe sejam cometidos por lei, pelos Estatutos ou apresentados pelos órgãos de governo da Universidade.

2. O Plenário do Conselho Científico pode delegar parte das suas competências na Comissão Coordenadora.

Artigo 9º

Comissão Coordenadora do Conselho Científico

1. A Comissão Coordenadora do Conselho Científico é constituída pelo Director e pelos Coordenadores das Linhas de Investigação.

2. No caso de não estarem instituídas Linhas de Investigação no Centro, todas as atribuições da Comissão Coordenadora do Conselho Científico são da responsabilidade do Plenário do Conselho Científico.

3. Compete à Comissão Coordenadora do Conselho Científico:

- a) Coordenar as actividades científicas e assegurar o normal funcionamento do Centro;
- b) Acompanhar as actividades das Linhas de Investigação;
- c) Assegurar a gestão de meios humanos e materiais postos à disposição do Centro;
- d) Elaborar os orçamentos, planos e relatórios de actividades;
- e) Aprovar os protocolos ou outras formas de cooperação e intercâmbio científico com instituições nacionais ou estrangeiras;
- f) Aprovar os planos de trabalho e o enquadramento de estudantes de pós-graduação, sob proposta do respectivo orientador, o qual será obrigatoriamente um membro integrado do Centro;
- g) Apreciar as propostas de prestação de serviços especializados à comunidade;
- h) Propor a composição do Conselho Consultivo;
- i) Propor a criação, extinção ou reestruturação de Linhas de Investigação;
- j) Propor a integração de novos membros, nos termos do disposto no Artº 4º;
- k) Promover o processo de eleição do Director do Centro;

l) Assegurar a coordenação com o Departamento de Ciências da Terra, designadamente no que se refere à gestão dos laboratórios e à manutenção dos equipamentos.

Artigo 10º

Composição do Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é constituído por 2 ou 3 individualidades que não pertençam ao Centro, de reconhecido mérito em domínios investigados pelo Centro ou em domínios considerados de interesse estratégico para o seu desenvolvimento.
2. No caso do Centro integrar uma estrutura científica onde a Universidade do Minho é reconhecida como instituição de acolhimento, e no âmbito da qual exista um Conselho Consultivo, o Centro fica dispensado de constituir o Conselho Consultivo previsto no ponto 1.

Artigo 11º

Competências do Conselho Consultivo

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Pronunciar-se sobre a política científica do Centro;
- b) Apresentar recomendações sobre a política científica do Centro;
- c) Emitir parecer sobre o plano e relatório de actividades anuais, bem como sobre o orçamento.

Artigo 12º

Director

1. O Director é o órgão uninominal que superiormente dirige e representa o Centro.
2. O Director do Centro é um professor catedrático ou associado da Universidade do Minho, eleito directamente por todos os membros integrados.

Artigo 13º

Competências do Director

Compete ao Director do Centro:

- a) Representar o Centro;
- b) Presidir ao Conselho Científico;
- c) Assegurar a gestão corrente do Centro;
- d) Representar o Centro na coordenação com o Departamento de Ciências da Terra;
- e) Designar, de entre os membros do Conselho Científico, o seu substituto nas ausências e impedimentos.

Artigo 14º

Reuniões

1. O Plenário do Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por ano.
2. A Comissão Coordenadora do Conselho Científico, quando exista, reúne ordinariamente uma vez por semestre.
3. O Conselho Consultivo reúne por solicitação do Conselho Científico, devendo este órgão indicar o(s) assunto(s) que deseja ver tratado(s).

4. O Conselho Científico reúne extraordinariamente por convocatória do Director do Centro ou por requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.
5. Qualquer deliberação do Conselho Científico exige a presença de, pelos menos, metade e mais um dos seus membros.
6. As deliberações do Conselho Científico são tomadas por maioria simples dos membros presentes. Em caso de empate o Director tem voto de qualidade.

Artigo 15º
Duração dos mandatos

A duração dos mandatos é de três anos.

Artigo 16º
Regime financeiro

São recursos financeiros do Centro:

- a) As dotações expressamente atribuídas pelo orçamento da Universidade;
- b) As dotações atribuídas por outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Financiamentos externos atribuídos aos Projectos de Investigação;
- d) Outras receitas provenientes nomeadamente da prestação de serviços.

Artigo 17º
Prestação de serviços

1. O Centro poderá desenvolver actividades de prestação de serviços especializados à comunidade.
2. A prestação de serviços não deverá afectar a investigação programada e terá em conta o Regulamento de Prestação de Serviços Especializados da Universidade, em vigor à data do contrato.

Artigo 18º
Avaliação

1. O Centro promoverá a realização periódica de uma avaliação global da sua actividade e funcionamento, sem prejuízo das determinações sobre esta matéria estabelecidas externamente ou pela Universidade.
2. No caso do Centro integrar uma estrutura científica onde a Universidade do Minho é reconhecida como instituição de acolhimento, a avaliação do Centro pela entidade a quem compete a gestão do sistema científico e tecnológico nacional pode ser feita, de modo integrado, no âmbito dessa estrutura.

Artigo 19º
Disposições transitórias

1. São actualmente membros do Centro os investigadores que constam da lista anexa (Anexo I).
2. O presente regulamento só poderá ser alterado em reunião do Conselho Científico especificamente convocada para esse fim.
3. O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua homologação.

Anexo I
Centro de Ciências da Terra

Lista de membros integrados

António Maria Caetano Alves (Prof. Auxiliar Aposentado)
Diamantino Manuel Ínsua Pereira (Prof. Associado)
Graciete Tavares Dias (Prof. Catedrática)
Helena Maria Leite Pato Granja Wahnon Araújo (Prof. Catedrática)
José Bernardo Rodrigues Brilha (Prof. Associado)
Maria Isabel dos Santos Rosa Caetano Alves (Prof. Associada)
Paulo Jorge Silva Pereira (Bolsheiro Pós-Doutoramento)
Pedro Manuel de Matos Pimenta Simões (Prof. Auxiliar)
Renato Filipe Henriques (Prof. Auxiliar)

Lista de membros colaboradores

Ana Luísa Ribeiro da Costa (Mestre)
Ana Maria dos Santos Bettencourt (Prof. Auxiliar com Agregação, Univ. do Minho)
Ana Maria Santiago Patalão (Mestranda)
Artur Agostinho de Abreu e Sá (Prof. Auxiliar, Univ. de Trás-os-Montes e Alto Douro)
Artur Jorge da Silva Viana (Mestrando)
Augusta Maria Rodrigues Torres Pinto (Mestranda)
Augusto José de Cerqueira Lima Pedreira da Silva (Doutor, CPRM, BA-Brasil)
Carla Manuela de Sá Vilar Estêvão (Mestranda)
Daniela Maria Teixeira da Rocha (Mestre)
Eduardo Jorge Santa Marinha Loureiro (Doutor)
Emmanuel Reynard (Doutor, Univ. de Lausanne, Suíça)
Fernanda Maria Ferreira Carneiro Araújo e Silva (Mestranda)
Flavia Fernanda de Lima (Mestre)
Gilson Burigo Guimarães (Doutor, Univ. Estadual de Ponta Grossa, PR-Brasil)
Guillermo Melendez (Doutor, Univ. de Zaragoza, Espanha)
Joana de Castro Rodrigues (Mestre)
Joana Reis Correia Leite (Mestranda)
João Carlos Carreiro Nunes (Prof. Auxiliar, Univ. dos Açores)
John Murray Gray (Doutor, Univ. of London, UK)
José Manuel da Veiga Pereira (Doutorando)
Lúcia Maria de Jesus Vasquez (Mestranda)
Lucinda da Conceição dos Santos Cruzinha Soares da Silva (Mestranda)
Luís Miguel Barros Gonçalves (Doutorando / Assistente, Univ. do Minho)
Manuel Carlos Marques Vieira (Doutor)
Maria das Dores Sendão Fernandes (Mestre)
Maria Helena Paiva Henriques (Prof. Auxiliar com Agregação, Univ. de Coimbra)
Maria Madalena Mouta Fernandes Torres (Mestre)
Maria Manuela Domingues da Silveira Catana (Mestre)
Maria Natália Araújo da Fontoura Beleza Braga (Mestranda)
Marjorie Cseko Nolasco (Doutora, Univ. Estadual de Feira de Santana, BA-Brasil)
Marta Susana Fernandes Rodrigues (Mestranda)
Natália Lopes da Silva (Mestranda)
Nikolaus Zouros (Doutor, Univ. The Aegean, Grécia)
Paula Carla Machado Silva (Mestre)
Pedro Miguel Rodrigues Simões Casinhas (Mestrando)

Ricardo Galeno Fraga de Araújo Pereira (Doutorando)
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido (Doutorando)
Teresa Salomé Alves da Mota (Doutora)
Vânia Rita Monteiro Gonçalves de Oliveira (Mestranda)